



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2.687, de 13 de dezembro de 1.994.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA A CELEBRAR CONVENIO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, objetivando a produção e distribuição de mudas de espécies nativas para recomposição de áreas degradadas.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da realização do ajuste serão cobertas pela dotação orçamentária vigente, suplementada, oportunamente, se necessária.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 13 de dezembro de 1.994.

ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-